ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaina
A CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº941 - De 06 de Junho de 1.989.

"AUTORIZA PERMUTA"

A Câmara Municipal de Araguaína, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar uma carroceira de madeira para caminhão por um tanque pipa.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o desembôlso de NCz$-1.000,00 (hum mil cruzados novos) para cobrir a diferença de avaliação entre os dois equipamentos.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação própria da Secretaria de Transportes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, 06 de Junho de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Ver. Ilacy Dias Carneiro
Presidente